LEI Nº 1.559, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 05 de 04 de 22

Servidor Responsável

Dispõe sobre a criação do Espaço Século XVIII – Perímetro da Capela Nossa Senhora do Rosário (antiga Capela da Fazenda de Nossa Senhora da Conceição do Caminho Novo), e dá outras providências.

O povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Espaço Século XVIII – Perímetro Tombamento da Capela de Nossa Senhora do Rosário (antiga Capela da Fazenda de Nossa Senhora da Conceição do Caminho Novo), em conformidade com a Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, incisos I, II e IV, parágrafo 3º, art. 215 e inciso IV e V do art. 216 da Constituição Federal de 1988 e inciso III e IV do art. 229, inciso V do art. 230 e incisos I e II do art. 233 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Espaço Século XVIII será simbolicamente composto de elementos que remetem a formação de Matias Barbosa.

Art. 3º Serão considerados elementos do Espaço Século XVIII:

I – capela;

II - placa comemorativa do bicentenário de morte de Tiradentes;

III - túneis Históricos;

IV - marcos comemorativo dos 300 anos de Doação da Sesmaria: Relógio de Sol e Chafariz, ambos Pedra Sabão;

V - painel de Azulejo – Jornada dos Mártires;

VI - sino da Capela (adro da capela ainda a ser instalado);

VII - busto de Tiradentes (na Avenida Cardoso Saraiva, ainda a ser instalado);

Art. 4º Ao Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer competem determinar, coordenar e supervisionar as ações que ocorrerão no Espaço Século XVIII, bem como fiscalizar as condições técnicas de visitação nos túneis históricos.

Art. 5º– Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, sendo regulamentada, no que for necessário, no prazo de 60 dias.

Matias Barbosa, 05 de abril de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal